

que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA Secretário Executivo Municipal da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, ANDERSON FARIAS CARNEIRO, Representante da Contratada e José Júlio de Andrade Júnior, Coordenador Jurídico - em exercício;

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 150/2025 - SEDHAS - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sobral/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, incisos I e II, c/c o art. 22 da Lei 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO os conceitos normatizados nos artigos 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2927/2022, que fixa as competências dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Designar competência à Sra. Bianca Mendes Araújo, matrícula nº 49888, para exercer a função de Ordenadora de Despesas da Unidade Orçamentária Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral/CE, na forma da legislação vigente, notadamente praticando as competências, tais como: a nomeação de gestores e fiscais dos contratos celebrados, autorização de despesa, emissão de empenho, liquidação, autorização de pagamento, geração de direitos financeiros, suprimento ou dispêndio de recursos do Município, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 01/2025-SEDHAS, publicada no DOM nº 1981, do dia 10 de janeiro de 2025. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. VANESSA BRAGA - Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025 - SAAE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO N° P414008/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. CONTRATADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N° 46.344.050/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e arts. 42 e 43 do Decreto Municipal N° 3.737/2025 e suas alterações. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL. MODALIDADE: Adesão N° AD25005-SAAE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025 - SEPLAG, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° PE24008 - SEPLAG da Secretaria do Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 9.414,00 (Nove mil quatrocentos e quatorze reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 28.02 04.122.0500.1.399 4.4.90.52.00 1.899. 0000.0. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, sendo indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações (PNCP). DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 09/12/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Igor Vasconcelos Canuto - Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cleito Pitz dos Santos. Márcia Wellingta Satiro Justino - Procuradora Assistente do SAAE de Sobral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA N° 1184, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE e o 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto nos art. 19, parágrafo único, inciso II, e art. 26, incisos IX e X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral. CONSIDERANDO o fim dos trabalhos do primeiro ano do Poder Legislativo Sobralense referente a Legislatura 2025/2028 e com a entrega do Relatório Anual dos Trabalhos do Poder Legislativo de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso parlamentar, a fim de garantir o adequado atendimento às demandas apresentadas; CONSIDERANDO a necessidade do Departamento Legislativo, assim como as Comissões, terem que disciplinarem o expediente de tramitação das proposituras antes do recesso de final do ano de 2025, bem como a necessidade de elaborar o Relatório Anual de 2025 e apresentá-lo antes do encerramento do período legislativo; CONSIDERANDO que o encerramento do protocolo tem por objetivo garantir que todas as matérias a tramitação regular com apreciação e deliberação até o término do período legislativo; CONSIDERANDO as proximidades das festividades de final de ano, mormente que tradicionalmente há redução das demandas externas e internas, oportunizando à reorganização dos departamentos para dar início ao novo ano. RESOLVEM: CAPÍTULO I - DO FUNCIONAMENTO DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR - Art. 1º Fica estabelecido expediente corrido, das 08h às 14h, no período de 16 (dezesseis) a 23 (vinte e três) de dezembro do corrente ano e entre os dias 5 (cinco) e 16 (dezesseis) de janeiro de 2026, ficando autorizados os Departamentos a adotar escala de revezamento definida pela chefia imediata, garantindo-se a presença mínima necessária ao regular funcionamento dos serviços. § 1º No período compreendido entre 24 (vinte e quatro) de dezembro do corrente ano e 2 (dois) de janeiro de 2026, os Departamentos da Câmara Municipal funcionarão em regime de sobreaviso, excetuando-se aqueles essenciais ao encerramento do exercício financeiro, administrativo e de pessoal. § 2º Os Departamentos elaborarão escala de trabalho e encaminharão ao Departamento de Recursos Humanos para os devidos ajustes de ponto eletrônico. Art. 2º Fica autorizada a Recepção a realizar o protocolo das correspondências externas e internas que não possuam natureza de propositura legislativa, incluindo, mas não se limitando, a ofícios, memorandos, comunicações, pedidos de informações, documentos administrativos e outras correspondências de interesse da Câmara Municipal. CAPÍTULO II - DO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROPOSITURAS - Art. 3º O Setor de Protocolo ficará fechado para o recebimento de proposituras a partir das 11h do dia 9 (nove) de dezembro do corrente ano. § 1º O protocolo de proposituras, após esse período, estará limitado às demandas em Regime de Urgência oriundas do Poder Executivo e da Mesa Diretora, ou em caso de autoconvocação pelo Poder Legislativo, nos casos em que o assunto de alto interesse do Município o justificar, conforme estabelece o art. 34, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral. § 2º As correspondências internas e externas serão devidamente protocolizadas no setor competente, presencialmente durante o horário de expediente, ou por meio do e-mail institucional: depto.legislativo@camarasobral.ce.gov.br. § 3º O protocolo das demais proposituras será reiniciado a partir do dia 19 de janeiro de 2026. Art. 4º As proposituras protocoladas entre os dias 19 e 30 de janeiro de 2026 serão apreciadas na primeira sessão ordinária (2 de fevereiro) subsequente ao término do recesso, conforme a ordem de protocolo, respeitando as disposições contidas na Portaria nº 910, de 09 de janeiro de 2025. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, 02 de dezembro de 2025. Francisco Linhares Ponte Júnior - PRESIDENTE - José Johnson Vasconcelos de Lima - 1º Secretário.